



LEI Nº 4.388 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera os §§ 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 3.329 de 28 de dezembro de 2009 - Lei que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 3.329 de 28 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....
.....

§ 1º A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 2º
.....
.....

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA